

MINAS GERAIS - CADERNO 1

físico deverão realizar as adequações necessárias para o exercício da atividade, sem que importe qualquer ônus para a Administração.

§5º O espaço disponibilizado deverá atender de forma igualitária as Credenciadas.

§6º A autorização concedida é precária, podendo a Administração retornar o espaço a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Art. 10º - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do DETRAN/MG

Art. 11º Ficam revogadas as Portarias nº 753/2017 e nº 1.619/2018, bem como os termos de credenciamento estabelecidos na vigência da norma primária, respeitando o disposto no artigo anterior, e também as normas e demais disposições em contrário.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN – MG

Portaria nº 648, de 12 de abril de 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando que em cumprimento ao Ofício Circular DCC/DETRAN Nº 14/2017.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa Itauna Placas Veiculares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.106.159/0001-81, com sede na Rua Silva Jardim, nº 653, Bairro Universitário, CEP 35.681-159, Itauna/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Polícia Civil de Divinópolis/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

Portaria nº 649, de 12 de abril de 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto Estadual nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Teófilo Otoni/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa Sil Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.310.590/0001-45, com sede na Rua José Cirino, nº 65, Bairro Palmeiras, CEP 39.804-088, Teófilo Otoni/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

Portaria nº 650, de 12 de abril de 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto Estadual nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Pouso Alegre/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa Pouso Alegre Placas do Mercosul Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.491.818/0001-88, com sede na Rua Doutor Vinicius Meyer, nº 84, Bairro Centro, CEP 37.550-153, Pouso Alegre/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Pouso Alegre/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

Portaria nº 651, de 12 de abril de 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto Estadual nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Teófilo Otoni/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa Emplaque Fabricação e Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.721.692/0001-95, com sede na Rua Soares da Costa, nº. 444, Bairro Condição, CEP 39.804-282, Teófilo Otoni/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

Portaria nº 652, de 12 de abril de 2019

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto Estadual nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Teófilo Otoni/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa Equipam Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.214.402/0001-85, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 256, Bairro Centro, CEP 39.830-000, Itambacuri/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Teófilo Otoni/MG.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Delegado-Geral de Polícia
Diretor do Detran-MG

Portaria nº 017, de 09 de abril de 2019.

O Bel. Egmgar Geraldo da Silva, Delegado Regional de Polícia Civil, Titular da 1ª DRPC/13ª DPC, com sede na cidade de Barbacena, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro) Lei nº 9053/97) e no artigo 1º da Portaria 985/2016, da Direção do DETRAN/MG, datada de 29/11/2016;

Considerando a necessidade de alterar a Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos por Pontuação (PAP) da comarca de Santos Dumont;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Processante Permanente na Comarca de Santos Dumont/MG para proceder a instauração e instrução de Processos Administrativos por Pontuação, assim constituída: Presidente: Bianca Aline de Paula Alves, Investigadora de Polícia, Nível I, Masp: 1.412.357-2; Secretário: Hygia Chevitarese Azevedo, Investigador de Polícia, Nível I, Masp: 1.412.717-9; Membro: Thiago Faria da Costa Freitas, Investigador de Polícia, Nível I, Masp: 1.412.865-6.

Art. 2º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo, ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta Autoridade subscritora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bel. Egmgar Geraldo da Silva
Delegado Regional de Polícia Civil Masp: 344.486-6
Autoridade Policial

Portaria nº 019, de 09 de abril de 2019

O Bel. Egmgar Geraldo da Silva, Delegado Regional de Polícia Civil, Titular da 1ª DRPC/13ª DPC, com sede na cidade de Barbacena, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro) Lei nº 9053/97) e no artigo 1º da Portaria 985/2016, da Direção do DETRAN/MG, datada de 29/11/2016;

Considerando a necessidade de alterar a Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos de Infração de Trânsito (PAI) da comarca de Santos Dumont;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Processante Permanente na Comarca de Santos Dumont/MG para proceder a instauração e instrução de Processos Administrativos relativos à Acidente de Trânsito, assim constituída: Presidente: Bianca Aline de Paula Alves, Investigadora de Polícia, Nível I, Masp: 1.412.357-2; Secretário: Hygia Chevitarese Azevedo, Investigador de Polícia, Nível I, Masp: 1.412.717-9; Membro: Thiago Faria da Costa Freitas, Investigador de Polícia, Nível I, Masp: 1.412.865-6.

Art. 2º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo, ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta Autoridade subscritora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bel. Egmgar Geraldo da Silva
Delegado Regional de Polícia Civil Masp: 344.486-6
Autoridade Policial

12 1216503 - 1

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS Deliberação nº 126, de 12 de abril de 2019.

Define acerca da validade de notificação por correspondência postal simples nas situações que menciona, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN-MG, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando o contido na Resolução nº 619, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Deliberação CETRAN/MG nº 114, de 9 de agosto de 2018;

Considerando a necessidade de se definir acerca da validade do uso da correspondência postal simples para as notificações de autuações e de penalidades na aplicação de multa;

Considerando a relevância de se estabelecer regras de alimentação e manutenção dos sistemas de notificações referentes à aplicação da penalidade de multa;

Considerando deliberação da 155ª Reunião Ordinária do CETRAN-MG, realizada em 11 de abril de 2019;

Resolve:

Art. 1º É válida a notificação da autuação e a notificação da penalidade de multa por correspondência postal simples, comprovada a postagem pelo órgão ou entidade integrante do Sistema Nacional de Trânsito competente perante a empresa responsável pelo respectivo envio, desde que publicado edital em órgão de imprensa oficial, observada a legislação.

Art. 2º O órgão ou entidade de trânsito autuador deve alimentar e manter atualizado seu sistema e interface com o DETRAN/MG com as informações pertinentes às notificações de autuações e de penalidades nas infrações de sua competência.

§ 1º É indispensável o preenchimento nos sistemas de informações sobre a data da emissão, a data da postagem, o retorno do correio, mesmo que a informação a ser lançada seja "sem retorno do correio", no caso de carta simples, os limites de defesa/FICJ e JARI, bem como a publicação do edital.

§ 2º A consulta da autuação/multa poderá ser realizada no site do DETRAN/MG para os veículos registrados em Minas Gerais.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte aos 12 de abril de 2019.

Joaquim Francisco Neto e Silva
Delegado-Geral de Polícia
Chefe Adjunto da Polícia Civil
Presidente do CETRAN-MG

12 1216504 - 1

Conselho Superior da Polícia Civil

Súmula/Decisões

Egrégio Conselho Superior da PCMG - Presidência: Dr. Wagner Pinto de Souza, reunião em 13/03/19. Ordem do dia: Deliberação nº 07/19 S.A. 250.783, Requerente: J.A.C, Masp. 349.254-3. Assunto: Indenização Securitária. Relator: Dr. Thales Bittencourt de Barcelos - Decisão: deliberou por unanimidade deferir o pedido. Deliberação nº 08/19 S.A. 240.084, Requerente: A.C.S, viúva do servidor A.F.C., Masp. 1.340.748-1. Assunto: Indenização securitária e promoção post mortem Relator: Dr. Dr. Thales Bittencourt de Barcelos - Decisão: deliberou por unanimidade deferir o pedido da requerente. Deliberação nº 13/19 P.A. 159.349/18, Acusado: P.A.S.M., Masp: 296.822-0. Assunto: Transgressão Disciplinar. Decisão: deliberou por maioria autorizar que o Corregedor Geral da PCMG proceda a designação de um Delegado Geral de Polícia para julgamento no Processo Administrativo. *Órgão Especial - Deliberação nº 09/19 S.A. 231.695, Recorrente: B.J.S.B, Masp: 1.332.720-0. Assunto: Transgressão Disciplinar. Relatora: Dra. Irene Angélica Franco e Silva Leroy - Decisão: deliberou por unanimidade negar provimento ao recurso interposto pela recorrente. Deliberação nº 10/19 S.A. 236.235, Recorrente: K.H.E.A, Masp: 1.329.900-3. Assunto: Transgressão disciplinar, Relatora: Dra. Ana Cláudia Oliveira Perry - Decisão: por unanimidade negar provimento ao recurso impetrado, mantendo a penalidade disciplinar aplicada. Deliberação nº 11/19 S.A. 251.077, Sindicado: A.F.C.P., Masp: 344.484-1. Assunto:

Transgressão Disciplinar. Relator: Dr. Ivan José Lopes - Decisão: por unanimidade deliberou pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral da PCMG. Deliberação nº 12/19 P.A. 159.349/18, Acusado: L.S.M, Masp: 220.535-9. Assunto: Transgressão Disciplinar. Decisão: deliberou por maioria autorizar que o Corregedor Geral da PCMG proceda a designação de um Delegado Geral de Polícia para julgamento no Processo Administrativo. Deliberação nº 14/19 P.A. 110.009/12, Acusado: R.F., Masp: 341.200-4. Assunto: Transgressão Disciplinar. Decisão: deliberou por maioria autorizar que o Corregedor Geral da PCMG proceda a designação de um Delegado Geral de Polícia para julgamento no Processo Administrativo.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2019.

Bel. Darcimar Antônio da Silva - Secretário
Executivo do Conselho Superior da PCMG.

12 1216499 - 1

Atos Assinados pelo Senhor Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

71.524 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Gustavo Henrique Silva Cecilio, Delegado de Polícia Titular, código DL, MASP 1.237.857-6, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil de Timóteo/1ª DRPC Ipatinga/12º Depto., procedente da Delegacia de Polícia Civil de Belo Oriente/1ª DRPC Ipatinga/12º Depto.

71.525 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Cleuniriam Conde, Escrivã de Polícia, nível Especial, MASP 458.037-9, para prestar serviços no Instituto Médico Legal/SPIC, procedente do Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção a Pessoa.

71.526 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Wanderson José Da Silva, Investigador de Polícia, nível Especial, MASP 391.310-0, para prestar serviços na Inspetoria Geral do Corpo de Detetives/SIJP, procedente da Delegacia Especializada em Investigação e Repressão ao Furto, Roubo e Desvio de Carga/DEPATRI.

71.527 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Orlando Júlio Alves Carvalho Junior, Investigador de Polícia, nível III, MASP 458.227-6, para prestar serviços na Delegacia Especializada em Investigação a Furto e Roubo de Veículos Automotores / DETRAN, procedente da Delegacia Especializada em Investigação e Repressão ao Furto e Roubo /DEPATRI.

71.528 - no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Frederico Schneider Quintela Junior, Investigador de Polícia, nível II, MASP 1.242.457-8, para prestar serviços na Delegacia Especializada em Investigação a Furto e Roubo de Veículos Automotores / DETRAN, procedente da Delegacia Especializada em Investigação e Repressão ao Furto e Roubo /DEPATRI.

71.529 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face teor do ofício PCMG/SPGF/DAPP/SRA nº 127/2019, em razão da reversão ao serviço público estadual, conforme ato da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, publicado no IOMG em 10 de abril de 2019, designa Manoel Soares Silva, Investigador de Polícia, nível II, MASP 1.112.077-1, para prestar serviços no Departamento Especializado em Investigação de Fraudes.

71.530 - no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Rodrigo Mendes Dos Santos, Investigador de Polícia, nível I, MASP 1.131.150-3, para prestar serviços na Delegacia Especializada em Investigação e Repressão ao Furto e Roubo /DEPATRI, procedente da Delegacia Especializada em Investigação a Furto e Roubo de Veículos Automotores /DETRAN.

71.531 - no uso de suas atribuições, nos termos do § 1º, do artigo 32, do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, e do art. 96 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, promove, por antiguidade, pelo critério Especial, a contar de 1º de janeiro de 2017, Marcelo Abelardo Pires de Figueiredo, MASP 352.074-9, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Nível I, ao cargo de Investigador de Polícia, II, grau A "intermediário da carreira da mesma denominação, a que se refere o Anexo I.5.2, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, em cumprimento a nota Jurídica nº 5.226, da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais.

71.532 - no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto 42.251 de 09 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,

Designa a servidora a seguir nominada para exercer a função de Responsável Técnico na respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.412.377-2	Lucianna Lopes e Aguiar	Investigador de Polícia	1510021

Atos Assinados pela Senhora Superintendente de Investigação e Polícia Judiciária

71.533 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, visando regularização funcional, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Jesner Wayne Pena Soares, MASP 386.399-0, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para prestar serviço na Delegacia de Polícia Civil de São Domingos do Prata/ João Monlevade/ 20º Depto, procedente de João Monlevade.

71.534 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, visando regularização funcional, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Gilson Tadeu Marcelino, MASP 1.113.465-7, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível II, para prestar serviço na 2ª Delegacia de Polícia Civil/ Vespasiano/ 3º Depto, procedente de 3ª Delegacia de Polícia Civil/ Vespasiano/ 3º Depto.

71.535 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, visando regularização funcional, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Alexis Christian Pereira Ramos, MASP 1.242.372-9, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível II, para prestar serviço na 2ª Delegacia de Polícia Civil/ Vespasiano/ 3º Depto, procedente de 3ª Delegacia de Polícia Civil/ Vespasiano/ 3º Depto.

12 1216536 - 1

Matéria gerada manualmente. Importe o conteúdo a partir dos arquivos originais.Academia de Polícia Civil

Portaria Nº 080/DPP/ACADEPOL/PCMG/2019

Designa Equipe Didático-Pedagógica do Curso de Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro: Atualização – EAD.

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceitua o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, os membros da Equipe Didático-Pedagógica do Curso de Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro: Atualização – EAD, a saber:

Órgão Promotor e Executor:	Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL
Público Alvo:	Policiais Civis
Inscritos:	742
Modalidade:	Treinamento de Ensino a Distância (EAD)
Endereço Eletrônico:	Plataforma EAD: http://ead.policiacivil.mg.gov.br
Carga Horária:	20 horas/aula
Período:	11 a 25 de abril de 2019

SÁBADO, 13 DE ABRIL DE 2019 – 23

Prova Final:	25 de abril de 2019, de 16h30 às 17h30 (online)
Equipe Didático-Pedagógica:	
NOME	MASP
Coordenadora Geral:	
Cinara Maria Moreira Liberal	381.129-6
Subcoordenador Geral:	
Alcides Costa	294.474-2
Coordenadora Didático-Pedagógica:	
Adriana de Barros Monteiro	667.955-9
Coordenadora Técnica:	
Elisabeth Terezinha de Oliveira Dinardo Abreu	341.901-7
Instrutor Técnico:	
Jonas Tomazi	1.236.973-2

Monitor Tutor:	
Alan Junio Quresma	1.352.803-9
Alexandre Fernandes Ribeiro	546.996-0
Bárbara Aragão Teodoro Silva	1.174.240-0
Cristiane Santana Martins de Lana	1.351.789-1
Daniela Savuri Lara Yoshizane	1.413.806-9
Denise Leila da Silva Valadares	1.355.332-6
Edvaldo Julio de Souza	1.257.073-5
Elaine Slierna	907.247-1
Elcimar Monteiro	341.043-8
Fernando Vilefort Costa	1.332.259-9
Gilberto Amaro Gomes Damasceno	343.997-3
Hamilton Jesus Resende	458.374-6
José Francisco da Silva Junior	458.210-2
Jose Gustavo Batista Junior	1.414.527-0
Krumah Thompson Martins	275.690-6
Laura Machado Porto	1.313.214-7
Marcelo Marinho dos Santos	1.411.816-0
Marcos Paulo Puga Miranda	1.255.991-0
Mariana Araujo Rodrigues	1.352.719-7
Marília Clara Silva Araujo	1.411.745-1
Michelle Marques Ribeiro	1.174.237-6
Renato de Aguiar e Silva	341.383-8
Renato Lopes de Medeiros	1.111.895-7
Samantha Cristina do Vale	1.365.864-6
Sérgio Eduardo da Costa	342.409-0
S	